

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/09

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Marco Aurélio de Thommazo, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso III do artigo 68 da Lei Complementar 12/02, e

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

**Art. 1º** - Diante das indicações da Medicina do Trabalho do BERTPREV de readaptação profissional do segurado em gozo de auxílio-doença ou a reversão à atividade do inativo por invalidez, o BERTPREV deverá requisitar aos órgãos patronais de origem tais providências, momento em que a responsabilidade pelos respectivos pagamentos passará aos mesmos.

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de novembro de 2009.

MARCO AURÉLIO DE THOMMAZO  
Presidente do Conselho